



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Várzea Grande**

LEI Nº .....1.732...../97

**"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
ISENÇÃO DE IPTU, E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS."**

**JAYME VERISSIMO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos da Lei Orgânica do Município, a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), até 31 de dezembro de 2000, para a EMPRESA REFRIGERANTES DO NOROESTE S.A., CGC-MF 03.214.780/0001-60, Inscrição Estadual 13. 069.860-1, em relação ao imóvel situado à margem da Rodovia Mário Andreazza, nesta cidade, onde está sendo edificada nova fábrica.

**Art. 2º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 05 - 106 - 97

**JAYME VERISSIMO DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal